



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

MENSAGEM APRESENTATIVA N.º 007/2017.

Igrejinha, 03 de março de 2017.

Sr. Presidente,
Srs. Líderes de Bancada,
Srs. Vereadores:

Estamos encaminhando o Projeto de Lei n.º 007/2017, que *Inclui dispositivo na Lei nº 4.801, de 08 de dezembro de 2015 que “Dispõe sobre a Política Municipal de Incentivos Fiscais e Econômicos para Empresas e institui o Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico de Igrejinha”.*

O Projeto pretende corrigir a lacuna existente na Lei 4.801/2015, pois não consta de forma clara e objetiva que os incentivos serão concedidos com base na atividade econômica de toda a empresa, não apenas da matriz, evitando assim interpretações duvidosas que causem insegurança nos investimentos.

Com base nas considerações apresentadas, solicitamos aos Senhores que apreciem este projeto favoravelmente e em regime de urgência.

Atenciosamente.

Leandro Marciano Horlle
Secretário de Administração

Joel Leandro Wilhelm
Prefeito

Excelentíssimo Senhor,
CARLOS RIVELINO KARLOH,
DD. Presidente da Câmara de Vereadores.
NESTA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

PROJETO DE LEI N.º 007/2017

Inclui dispositivo na Lei nº 4.801, de 08 de dezembro de 2015 que “Dispõe sobre a Política Municipal de Incentivos Fiscais e Econômicos para Empresas e institui o Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico de Igrejinha”.

Art. 1º Fica incluído o Parágrafo único junto ao art. 5º da Lei nº 4.801, de 08 de dezembro de 2015 que “Dispõe sobre a Política Municipal de Incentivos Fiscais e Econômicos para Empresas e institui o Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico de Igrejinha”, como segue:

“**Art. 5º**

.....
Parágrafo único: Serão considerados, para fins de enquadramento em todos os dispositivos da Lei e concessão de incentivos, o somatório das operações e quantitativos da matriz e suas filiais, com sede no território do Município de Igrejinha.”

Art. 2º As demais disposições da Lei nº 4.801, de 2015 permanecem com a redação inalterada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE IGREJINHA, 03 de março de 2017.

Joel Leandro Wilhelm
Prefeito